

**GS MOMENTUM BUILDER
MULTI-ASSET (Multi-Ativo) 5S ER INDEX**

METODOLOGIA

1º de março de 2018

ÍNDICE GS MOMENTUM BUILDER MULTI-ASSET 5S ER

Visão Geral

Esta visão geral do Índice GS Momentum Builder Multi-Asset 5S ER é um resumo e, portanto, necessariamente incompleta. Esta visão geral deve ser lida juntamente com a descrição mais detalhada do Índice GS Momentum Builder Multi-Asset 5S ER e sua operação, apresentada abaixo neste documento, e é totalmente qualificada por elas.

O Índice GS Momentum Builder Multi-Asset 5S ER ("**Índice**") é formado por ações de fundos cotados em bolsa (ETF) e por outros produtos cotados em bolsa (individualmente "**ETF Subjacente**" e, em conjunto, "**ETFs Subjacentes**") e um investimento hipotético em dinheiro ("**Posição no Mercado Monetário**"), os quais constituem os ativos subjacentes (individualmente "**Ativo Subjacente**" e, em conjunto, "**Ativos Subjacentes**").

Os Ativos Subjacentes oferecem exposição a diversas classes de ativos (individualmente "**Classe de Ativo**" e, em conjunto, "**Classes de Ativo**"), como segue:

- *Ações Globais*, inclusive mercados de ações desenvolvidos nos EUA e internacionalmente

- *Renda Fixa*, inclusive títulos do tesouro americano e obrigações da dívida pública e obrigações corporativas de alto rendimento e com grau de investimento

- *Mercados Emergentes*, inclusive ações em mercados emergentes
- *Commodities*, inclusive exposição a empresas de exploração física e produção de ouro, petróleo e gás
- *Alternativos*, inclusive títulos imobiliários, ações de biotecnologia e ações preferenciais
- *Inflação*, com títulos do governo americano ligados à inflação
- *Equivalente de Caixa* com a Posição no Mercado Monetário

O Índice é calculado com base no retorno excedente e o valor do Índice ("**Valor do Índice**") é calculado todos os Dias Úteis do Índice (da forma definida no anexo) em dólares estadunidenses.

O Valor do Índice é calculado por referência ao *excedente* do Valor do Índice de Retorno Total (descrito mais detalhadamente em "Cálculo do Índice", abaixo) sobre a soma do retorno da "**Taxa de Juros Nominal**" (que é a Taxa USD LIBOR Trimestral, determinada da forma especificada no Anexo) *mais* 0,65% ao ano (acumulado diariamente).

Em qualquer Dia Útil do Índice após a Data Base do Índice (qualquer um desses dias sendo "**Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total**"), o Índice de Retorno Total pode ser parcialmente reajustado, indo do Índice Básico até a Posição Desalavancada, devido ao recurso de controle da volatilidade. O valor do Índice de Retorno Total ("**Valor do Índice de Retorno Total**") é calculado todos os Dias Úteis do Índice por referência ao desempenho ponderado (após o reajuste) de:

- (i) Índice Básico (descrito mais detalhadamente abaixo) e
- (ii) a Posição Desalavancada.

A "**Posição Desalavancada**" significa um investimento hipotético na Posição no Mercado Monetário.

A composição inicial do Índice Básico é descrita no Anexo e o valor do Índice Básico ("**Valor do Índice Básico**") é calculado em todos os Dias Úteis do Índice. O Índice Básico busca oferecer exposição à dinâmica de preços dos Ativos Subjacentes ao tentar refletir, em todos os Dias Úteis do Índice, a combinação dos pesos de Ativos Subjacentes que teriam proporcionado o maior retorno histórico (determinado da forma descrita em "*Cálculo das Metas de Peso dos Ativos Subjacentes*" abaixo), sujeito às restrições de pesos máximo e mínimo para cada Ativo Subjacente e Classe de Ativo, juntamente com os controles de volatilidade descritos abaixo. O Índice Básico é reajustado diariamente em todos os Dias Úteis do Índice (cada um, um "**Dia de Reajuste do Índice Básico**"), assumindo como peso de cada Ativo Subjacente uma média das Metas de Peso do Ativo Subjacente (determinado da forma descrita em "*Cálculo dos Pesos dos Ativos Subjacentes*", abaixo) em um período de 22 Dias Úteis do Índice, como descrito abaixo ("**Período de Cálculo da Média de Peso**")

A Goldman Sachs & Co. ("**Patrocinador do Índice**") conservou a Solactive AG como Agente de Cálculo do Índice. Caso o Patrocinador do Índice indique um Agente de Cálculo substituto, um anúncio público será feito por meio de um comunicado de imprensa.

Salvo indicação em contrário, todo anúncio público contemplado por esta Metodologia será feito no site do Agente de Cálculo.

A Metodologia

Visão Geral

A qualquer momento, o Índice Básico rastreia o retorno ponderado dos Ativos Subjacentes. Os pesos respectivos dos Ativos Subjacentes, que podem chegar a zero, são reajustados diariamente em todos os Dias de Reajuste do Índice Básico, obedecendo um conjunto de restrições pré-

determinadas de investimento e volatilidade, por meio da aplicação do algoritmo da Metodologia. Em qualquer Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total, o Índice Básico também pode ser reajustado proporcionalmente até a Posição Desalavancada, devido ao recurso de controle de volatilidade da Metodologia. Os reajustes feitos durante os Eventos de Perturbação do Mercado estão descritos em "Reajuste; Impacto das Perturbações". Além disso, o Comitê do Índice pretende revisar a Metodologia pelo menos uma vez por ano, e pode, de tempos em tempos, fazer alterações na Metodologia (inclusive após uma das revisões anuais) se concluir, a seu exclusivo critério, que essas modificações são necessárias ou desejáveis em vista das metas do Índice. Todas essas alterações à Metodologia serão anunciadas publicamente pelo menos 60 Dias Úteis do Índice antes da data efetiva.

Reajuste do Índice Básico

Em todos os Dias Úteis do Índice, o Agente de Cálculo, de acordo com a Metodologia e sujeito às restrições aplicáveis, busca selecionar a combinação de pesos permitidos do Ativo Subjacente com o maior retorno histórico total (da forma descrita em "*Cálculo das Metas de Peso dos Ativos Subjacentes*", abaixo). O Índice Básico será então reponderado em todos os Dias de Reajuste do Índice Básico, indo dos Pesos do Ativo Subjacente anteriores aos Pesos do Ativo Subjacente recém determinados. O Peso do Ativo Subjacente para cada Ativo Subjacente em relação a um Dia de Reajuste do Índice Básico será determinado tomando-se a média das Metas de Peso do Ativo Subjacente sobre o Período de Cálculo da Média (determinado da forma descrita em "*Cálculo dos Pesos dos Ativos Subjacentes*", abaixo)

Reajuste do Índice de Retorno Total e Recurso de Controle de Volatilidade

A Metodologia tem um recurso de controle de volatilidade aplicado a qualquer Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total. Isso tem o efeito de reduzir a exposição do Índice de Retorno Total ao desempenho do Índice Básico (e, subsequentemente, dos Ativos Subjacentes) ao reajustar uma

parte do Índice Básico até a Posição Desalavancada, se a volatilidade realizada do Índice Básico exceder o Limite de Volatilidade (da forma definida em "*Reajuste do Índice de Retorno Total e Controle de Volatilidade*", abaixo) de qualquer Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total.

Taxa de Juros Nominal

O Índice é calculado de acordo com o excedente de retorno sobre a soma de 0,65% ao ano (acumulado diariamente) com o retorno que poderia ser auferido em um depósito nominal em dinheiro à Taxa de Juros Nominal, amplificada diariamente. A Taxa de Juros Nominal será reconfigurada diariamente em todos os Dias Úteis do Índice, começando na Data de Início do Ativo na Posição no Mercado Monetário, inclusive (como especificado no Anexo). Cada uma dessas datas é referida neste documento como "**Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal**".

Publicação do Índice

A Solactive AG (o "**Agente do Cálculo**") calcula e publica o valor do índice todos os Dias Úteis do Índice, tanto na Bloomberg como na Reuters. Os tickers relevantes estão especificados no Anexo.

Publicação das Alterações no Índice e na Metodologia

As alterações nos componentes do Índice, feitas pelo Comitê do Índice, serão anunciadas publicamente tão logo seja razoavelmente viável e, normalmente, pelo menos cinco Dias Úteis do Índice antes da data efetiva das alterações. As alterações na Metodologia feitas pelo comitê do Índice serão anunciadas publicamente pelo menos 60 Dias Úteis do Índice antes da data efetiva. Os ajustes feitos pelo Agente de Cálculo, em resposta aos eventos de ajuste do mercado e possíveis eventos de ajuste serão anunciados publicamente tão logo seja razoavelmente viável.

Comitê do Índice

O Comitê do Índice é responsável por supervisionar o Índice e a Metodologia, enquanto o Agente de Cálculo é responsável pela implantação da Metodologia no dia a dia para o cálculo do Índice, inclusive respondendo aos Eventos de Perturbação do Mercado (da forma definida nos "Eventos de Perturbação do Mercado", abaixo) e possíveis eventos de ajuste, e para publicação da Metodologia e dos valores do Índice. O Comitê do Índice é composto (na data deste documento) pelos funcionários do The Goldman Sachs Group, Inc. ou de uma ou mais de suas afiliadas. Pelo menos 40 por cento do comitê é formado por funcionários com funções de controle adjuntas, com pelo menos 2 membros oriundos do departamento de compliance e 2 membros do departamento jurídico. Os outros membros são funcionários da divisão *Securities* (títulos e valores mobiliários) do The Goldman Sachs Group, Inc., incluindo funcionários que negociam Ativos Subjacentes com regularidade. Se o Comitê do Índice tomar alguma decisão em relação ao Índice, da forma descrita nesta Metodologia, essa decisão deve ser aprovada por 100% dos funcionários adjuntos do controle presentes na reunião relevante do Comitê do Índice.

O Comitê do Índice pode tomar decisões em relação ao Índice, de forma limitada e como contemplado na Metodologia, inclusive nas situações descritas em "Alterações aos Componentes do Índice". Todas essas alterações ou ações (que não sejam alterações na Metodologia em si, as quais seriam anunciadas publicamente pelo menos 60 Dias Úteis do Índice antes de sua efetivação, como descrito acima) são anunciadas publicamente tão logo seja razoavelmente viável e, normalmente, pelo menos cinco Dias Úteis do Índice antes da data efetiva. O Agente de Cálculo pode, de tempos em tempos, consultar o Comitê do Índice sobre assuntos relativos à interpretação da Metodologia.

Como o Comitê do Índice considera as informações sobre alterações ao Índice e assuntos relacionados com potencial para movimentar o mercado de forma relevante, todas as discussões do Comitê do Índice, inclusive aqueles com o Agente de Cálculo, estão sujeitas às políticas do Patrocinador

do Índice relativas a informações confidenciais. O Comitê do Índice determinará o sucessor de todos os seus membros.

Alterações nos Componentes do Índice

Salvo se expresso de modo diferente neste documento, não se espera que os Ativos Subjacentes do Índice designados, bem como a Taxa de Juros Nominal, sejam alterados ou substituídos. No entanto, se, por alguma razão, algum dos seguintes eventos ocorrer na determinação do Comitê do Índice, a seu critério exclusivo:

- um ETF Subjacente deixar de existir, deixar de ser cotado em Bolsa, for encerrado, fechado, liquidado ou entrar em falência, for combinado com outro ETF com outro objetivo de investimento ou mudar a moeda de denominação;
- um ETF Subjacente suspender criações ou resgates por cinco Dias Úteis do Índice consecutivos ou anunciar uma suspensão de duração ilimitada ou não especificada para essas criações ou resgates;
- o valor líquido do ativo de um ETF Subjacente não for calculado ou anunciado nem pelo ETF Subjacente nem por seu patrocinador por cinco Dias Úteis do Índice consecutivos, ou um Evento de Perturbação do Mercado ocorrer e se mantiver por cinco Dias Úteis do Índice consecutivos;
- houver uma considerável diminuição no volume diário negociado de um ETF Subjacente ou no valor líquido do ativo desse ETF Subjacente (sendo que o valor líquido do ativo é medido como o valor dos ativos de uma entidade deduzido do valor de seu passivo, como divulgado publicamente pela ETF Subjacente ou por seu patrocinador);
- o patrocinador ou o consultor de investimento de um ETF Subjacente pedir falência e não houver um sucessor solvente imediato;

- limitações à propriedade forem impostas a um ETF Subjacente como resultado, entre outras coisas, de uma alteração na lei ou no regulamento, perda de isenção regulatória ou de outro tipo, e o Comitê do Índice, a seu exclusivo critério, determinar que essas limitações afetam negativa e significativamente a capacidade dos portadores desse ETF Subjacente de manter, adquirir ou vender ações desse ETF Subjacente;
- o tratamento fiscal de um ETF Subjacente for alterado de forma que teria efeito negativo relevante sobre os detentores de ações desse ETF Subjacente;
- houver uma alteração relevante ao rateio das despesas ou à estrutura tarifária desse ETF Subjacente que seja prejudicial aos detentores das ações desse ETF Subjacente;
- um ETF Subjacente mudar o índice subjacente ou qualquer índice referenciado por esse ETF Subjacente (“**Índice de Referência**” para esse ETF Subjacente) para um índice que é significativamente diferente, ou a metodologia para o Índice de Referência for significativamente modificada (modificação que não seja no curso normal da administração do Índice de Referência);
- o Índice de Referência de um ETF Subjacente deixar de ser compilado, ou o nível de fechamento desse Índice de Referência não for calculado nem publicado por cinco Dias Úteis do Índice consecutivos;
- o Patrocinador do Índice decidir, a seu exclusivo critério, que não é viável que um ETF Subjacente continue a ser incluído no Índice por algum motivo, inclusive como resultado de
 - a) um conflito a respeito da exigência de licença para usar o ETF Subjacente ou o Índice de Referência relacionado, ou
 - b) alterações nos termos em que um ETF Subjacente ou um Índice de Referência relacionado é colocado à disposição do Patrocinador do Índice

para inclusão no Índice que o Patrocinador do Índice, a seu exclusivo critério, decide ser significativamente prejudicial a ele, desde que haja um acordo governando esse uso;

- a Taxa de Juros Nominal for descontinuada,

então esse ETF Subjacente ou Taxa de Juros Nominal pode, a critério exclusivo do Comitê do Índice, ser substituído por um ETF sucessor que, de acordo com a determinação do Comitê do Índice, a seu exclusivo critério, em relação a um sucessor do ETF, reproduz mais proximamente o ETF relevante ou, em relação à taxa sucessora, determina, de acordo com a definição de Taxa de Juros Nominal contida no Anexo deste documento. Se o Comitê do Índice determinar, a seu exclusivo critério, que não existe sucessor do ETF, esse ETF Subjacente será retirado do Índice. Nenhum ETF sucessor ou taxa sucessora pode deixar de cumprir quaisquer das condições descritas acima para a substituição ou retirada de um ETF Subjacente ou Taxa de Juros Nominal no momento em que o Comitê do Índice decidir indicar esse ETF sucessor ou taxa sucessora.

Essas exclusões e substituições podem ser realizadas em qualquer data. Quaisquer mudanças ou ações realizadas pelo Comitê do Índice em relação ao Índice são anunciadas publicamente tão logo seja razoavelmente viável, normalmente ao menos cinco Dias Úteis do Índice antes da data efetiva das mudanças ou ações, e serão refletidas em uma versão atualizada dessa Metodologia.

Pesos dos Ativos Subjacentes, Reajuste do Índice Básico e Reajuste do Índice de Retorno Total

Visão Geral

As respectivas metas de peso dos Ativos Subjacentes (individualmente, “**Meta de Peso do Ativo Subjacente**” e, em conjunto, “**Metas de Peso dos Ativos Subjacentes**”), que podem chegar a zero, são determinadas em todos os Dias Úteis do Índice, respeitando as restrições máximas de

investimento e volatilidade descritas no Cronograma de Restrições anexo a seguir, aplicando-se o algoritmo da Metodologia. Os pesos dos Ativos Subjacentes (individualmente, "**Peso do Ativo Subjacente**" e, em conjunto, "**Pesos dos Ativos Subjacentes**") no Índice Básico serão, então, ajustados diariamente em todos os Dias de Reajuste do Índice Básico, de modo que o peso de cada Ativo Subjacente seja igual à média das Metas de Peso do Ativo Subjacente no Período de Cálculo da Média.

Cálculo das Metas de Peso dos Ativos Subjacentes

A meta de peso atribuída a cada Ativo Subjacente de acordo com a Metodologia, em todos os Dias Úteis do Índice (mesmo que um Evento de Perturbação do Mercado ocorra nesse dia), tem o objetivo de otimizar o desempenho de retorno total dos Ativos Subjacentes com base em uma análise dos retornos históricos dos Ativos Subjacentes, observadas as restrições incluídas na Metodologia.

Para cada Período Retrospectivo de Retorno (da forma especificada abaixo) e Período Retrospectivo de Volatilidade (da forma especificada abaixo), o algoritmo da Metodologia procura selecionar — entre todas as combinações admissíveis de Metas de Peso dos Ativos Subjacentes, obedecendo um conjunto de restrições de investimento e de volatilidade descrito abaixo - a combinação que tenha o Retorno da Combinação Anualizada de Ativos mais alto (para evitar dúvidas, o número de pares $\{\text{Período Retrospectivo de Retorno, Período Retrospectivo de Volatilidade}\}$ considerado no Dia Útil do Índice será igual a três). Entre outras coisas, isso exige que o Agente do Cálculo calcule o Retorno da Combinação Anualizada de Ativos para o Período Retrospectivo de Retorno relevante, e a Volatilidade Realizada da Combinação Anualizada de Ativos para cada Período Retrospectivo de Volatilidade relevante.

Observe que há três Períodos Retrospectivos de Retorno e três Períodos Retrospectivos de Volatilidade, resultando em três pares $\{\text{Período Retrospectivo de Retorno, Período Retrospectivo de Volatilidade}\}$.

(i) um par de longo prazo definido pelo Período Retrospectivo de Retorno mais longo (ou seja, aproximadamente nove meses e da forma especificada abaixo) e pelo Período Retrospectivo de Volatilidade mais longo (ou seja, aproximadamente seis meses e da forma especificada abaixo)

(ii) um par de médio prazo definido pelo Período Retrospectivo de Retorno intermediário (ou seja, aproximadamente seis meses e da forma especificada abaixo) e pelo Período Retrospectivo de Volatilidade intermediário (ou seja, aproximadamente três meses e da forma especificada abaixo)

(iii) um par de curto prazo definido pelo Período Retrospectivo de Retorno mais curto (ou seja, aproximadamente três meses e da forma especificada abaixo) e pelo Período Retrospectivo de Volatilidade mais curto (ou seja, aproximadamente um mês e da forma especificada abaixo)

A Meta de Peso de Ativo Subjacente para um Ativo Subjacente será igual à média das metas de peso para esse Ativo Subjacente determinada em relação a cada um dos pares *{Período Retrospectivo de Retorno, Período Retrospectivo de Volatilidade}*. O arredondamento será aplicado ao cálculo das metas de peso ao nível de cada par *{Período Retrospectivo de Retorno, Período Retrospectivo de Volatilidade}* individual (da forma descrita abaixo em "Convenção de Arredondamento"), e a Meta de Peso de Ativo Subjacente para um Ativo Subjacente será arredondada para doze decimais, com 0,0000000000005 sendo arredondado para cima.

Se em um Dia Útil do Índice, para qualquer *par {Período Retrospectivo de Retorno, Período Retrospectivo de Volatilidade}*, nenhuma combinação de Metas de Peso de Ativos Subjacentes atender às restrições pré-definidas de investimento e volatilidade, então o algoritmo de Metodologia selecionará, entre todas as combinações de Metas de Peso de Ativos Subjacentes que atendem às restrições de investimento, a combinação que tenha a menor Volatilidade Realizada da Combinação Anualizada de Ativos, independentemente do Retorno de Combinação Anualizada de Ativos dessa

combinação. A combinação assim selecionada excederá, portanto, a restrição de volatilidade.

O "**Período Retrospectivo de Retorno**" em qualquer Dia Útil do Índice é o período que começa (e inclui) no dia que ocorre respectivamente 9 (nove), 6 (seis) ou 3 (três) meses antes do terceiro Dia Útil do Índice antes do Dia Útil do Índice determinado (ou, se alguma dessas datas não for um Dia Útil do Índice, o Dia Útil do Índice anterior), e termina (mas exclui) no terceiro Dia Útil do Índice antes do Dia Útil do Índice determinado.

O "**Período Retrospectivo de Volatilidade**" em qualquer Dia Útil do Índice é o período que começa (e inclui) no dia que ocorre respectivamente 6 (seis), 3 (três) ou 1 (um) mês antes do terceiro Dia Útil do Índice antes do Dia Útil do Índice determinado (ou, se alguma dessas datas não for um Dia Útil do Índice, o Dia Útil do Índice anterior), e termina (mas exclui) no terceiro Dia Útil do Índice antes do Dia Útil do Índice determinado.

- Restrições de Investimento: As restrições de investimento definem um peso mínimo de 0% e um peso máximo (especificado no "Cronograma de Restrições" abaixo) para cada Ativo Subjacente, bem como um peso mínimo de 0% e peso máximo (especificado no "Cronograma de Restrições" abaixo) para cada Classe de Ativo (para que não restem dúvidas, a soma dos pesos para cada Ativo Subjacente dentro de uma Classe de Ativos tem de ser maior ou igual a 0% para essa Classe de Ativos e menor ou igual ao peso máximo para essa Classe de Ativos). Pesos negativos (ou seja, posições vendidas) não são permitidas pela Metodologia, mas os pesos podem chegar a zero, de modo que o desempenho dos Ativos Subjacentes de peso zero não seriam refletidos no desempenho do Índice Básico para os períodos relevantes. A soma dos pesos de todos os Ativos Subjacentes no Índice Básico é sempre igual a 1,0 (com efeitos de arredondamento tratados da forma descrita abaixo em "Convenção de Arredondamento").

Quando, entre outras situações descritas em "Alterações aos Componentes do Índice", um ETF Subjacente deixa de existir, não é mais cotado em bolsa

ou deixa de ser negociável e não é substituído pelo Comitê do Índice da forma descrita acima, será considerado como tendo recebido peso zero no Índice Básico e será substituído por uma posição hipotética na Posição No Mercado Monetário. No Dia Útil do Índice seguinte, os pesos dos Ativos Subjacentes remanescentes serão calculados de acordo com a Metodologia, exceto pelo fato de que todo ETF Subjacente que deixar de existir, for retirado da bolsa ou deixar de ser negociável receberá peso zero.

O peso máximo por ETF Subjacente e as restrições de investimento da Classe do Ativo aplicáveis ao Índice estão definidos no Cronograma de Restrições anexo.

- Restrição de Volatilidade: A restrição de volatilidade da Metodologia define um limite de 5% sobre a Volatilidade Realizada da Combinação Anualizada de Ativos dentro do Período Retrospectivo de Volatilidade de qualquer combinação selecionada de Metas de Peso do Ativo Subjacente.

A volatilidade realizada é um cálculo do grau de movimentação histórico com base nos preços ou valores de um ativo, observado regularmente no mercado ao longo do período especificado. A volatilidade realizada de um ativo é caracterizada pela frequência de observações do preço do ativo usada no cálculo e o período ao longo do qual as observações são feitas.

Convenção de Arredondamento: Em relação a cada par *{Período Retrospectivo de Retorno, Período Retrospectivo de Volatilidade}*, a meta de peso de cada Ativo Subjacente, computada em todos os Dias de Reajuste do Índice Básico, é arredondada para a terceira casa decimal mais próxima, sendo que 0,05% (0,0005) é arredondado para cima. Por exemplo, se o melhor peso for 12,36% (0,1236), seria arredondado para cima para 12,4% (0,124). O efeito do arredondamento é que a soma dos pesos arredondados pode não resultar em 100%. Por esse motivo, em todos os Dias de Reajuste do Índice Básico, em relação a cada um dos pares *{Período Retrospectivo de Retorno, Período Retrospectivo de Volatilidade}*, a soma dos pesos arredondados dos ativos subjacentes é deduzida de 1. Se o peso excedente resultante for positivo, será adicionado ao Ativo Subjacente com o maior

retorno histórico em relação ao Período Retrospectivo de Retorno para esse Dia de Reajuste do Índice Básico, mesmo que isso faça com que a meta de peso desse Ativo Subjacente ultrapasse alguma das restrições especificadas acima. Se o peso excedente resultante for negativo, seu valor absoluto será subtraído do peso do Ativo Subjacente com o menor retorno histórico em relação ao Período Retrospectivo de Retorno para esse Dia de Reajuste do Índice Básico, e um peso maior que o valor absoluto do valor excedente que está sendo deduzido, mesmo que isso faça com que o peso do Ativo Subjacente ultrapasse alguma das restrições especificadas acima.

Cálculo dos Pesos dos Ativos Subjacentes

Em todos os Dias de Ajuste do Índice Básico_(t), o Peso do Ativo Subjacente_(i) de um Ativo Subjacente_(i) é calculado da seguinte maneira:

$$w_{i,t} = \frac{1}{22} \times \sum_s w_{i,s}^{Target}$$

Em que:

*Subscrito*_(t) refere-se ao Dia de Reajuste do Índice Básico relevante;

*Subscrito*_(s) refere-se ao Dia de Reajuste do Índice Básico relevante e cada Dia Útil do Índice (em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente) antes desse Dia de Reajuste do Índice Básico dentro do Período de Cálculo da Média de Peso relevante;

$w_{i,t}$ é o Peso do Ativo Subjacente_(i) na data do calendário_(t);

$w_{i,s}^{Target}$ é a Meta de Peso do Ativo Subjacente_(i) na data do calendário_(s);

O “**Período de Cálculo da Média de Peso**” em qualquer Dia de Reajuste do Índice Básico é o período que começa no dia (inclusive) que é 22 Dias

Úteis do Índice (em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente) antes do Dia de Reajuste do Índice Básico e que termina no Dia de Reajuste do Índice Básico (inclusive) determinado.

Cálculo do Retorno da Combinação Anualizada dos Ativos

O Retorno da Combinação Anualizada dos Ativos, durante o Período Retrospectivo de Retorno relevante para cada combinação admissível das Metas de Peso dos Ativos Subjacentes, em relação a qualquer Dia Útil do Índice, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AAC_Return_t = \sum_{i=1}^n a_i \times AssetReturn_{i,t}$$

Em que:

*Subscrito*_(t) refere-se ao Dia Útil do Índice relevante;

*AAC_Return*_t é o Retorno da Combinação Anualizada dos Ativos, durante o Período Retrospectivo de Retorno relevante, da combinação de Metas de Peso dos Ativos Subjacentes determinada;

n é o número de Ativos Subjacentes (15);

a_i é a Meta de Peso do Ativo Subjacente ⁽ⁱ⁾ na combinação determinada de Metas de Peso dos Ativos Subjacentes; e

*AssetReturn*_{*i,t*} é o Retorno Anualizado do Ativo do Ativo Subjacente⁽ⁱ⁾ no Dia Útil do Índice_(t) e é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AssetReturn_{i,t} = \frac{252}{N_t} \times \sum_s \ln \left(\frac{A_{i,s+1}}{A_{i,s}} \right)$$

Em que:

$Subscrito_{(t)}$ refere-se ao Dia Útil do Índice relevante;

$Subscrito_{(s)}$ refere-se ao Dia Útil do Índice (em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente) dentro do Período Retrospectivo de Retorno relevante;

$AssetReturn_{i,t}$ é o Retorno Anualizado do Ativo, durante o Período Retrospectivo de Retorno relevante, do Ativo Subjacente $_{(i)}$;

N_t é o número real de Dias Úteis do Índice (em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente) dentro do Período Retrospectivo de Retorno relevante;

$A_{i,s}$ é o Valor do Ativo Subjacente $_{(i)}$ no Dia Útil do Índice $_{(s)}$; e

$A_{i,s+1}$ é o Valor do Ativo Subjacente $_{(i)}$ no Dia Útil do Índice imediatamente depois do Dia Útil do Índice $_{(s)}$ e em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente

Cálculo da Volatilidade Realizada da Combinação Anualizada de Ativos

A Volatilidade Realizada da Combinação Anualizada dos Ativos, durante o Período Retrospectivo de Volatilidade relevante, de cada combinação admissível das Metas de Peso dos Ativos Subjacentes, em relação a algum Dia Útil do Índice, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AAC_Realized_Volatility_t = \sqrt{\sum_{i,j=1}^n a_i \times a_j \times AssetCovariance_{i,j,t}}$$

Em que:

Subscrito (t) refere-se ao Dia Útil do Índice relevante;

$AAC_Realized_Volatility_t$ é a Volatilidade Realizada da Combinação Anualizada dos Ativos, durante o Período Retrospectivo de Volatilidade, da combinação de Metas de Peso dos Ativos Subjacentes determinada;

n é o número de Ativos Subjacentes (15);

a_i é a Meta de Peso do Ativo Subjacente_(i) na combinação dada de Metas de Peso dos Ativos Subjacentes;

a_j é a Meta de Peso do Ativo Subjacente_(j) na combinação dada de Metas de Peso dos Ativos Subjacentes; e

$AssetCovariance_{i,j,t}$ é a Co-variância anualizada do Ativo entre Ativo Subjacente_(i) e Ativo Subjacente_(j) durante o Período Retrospectivo de Volatilidade relevante, e é calculada pela seguinte fórmula:

$$AssetCovariance_{i,j,t} = \frac{252}{N_t} \times \sum_s \left[\ln \left(\frac{A_{i,s+1}}{A_{i,s}} \right) \times \ln \left(\frac{A_{j,s+1}}{A_{j,s}} \right) \right]$$

Em que:

$Subscrito_{(s)}$ refere-se ao Dia Útil do Índice (em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente) dentro do Período Retrospectivo de Volatilidade relevante;

$Subscrito_{(t)}$ refere-se ao Dia Útil do Índice relevante;

N_t é o número real de Dias Úteis do Índice (em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente) dentro do Período Retrospectivo de Volatilidade relevante;

$A_{i,s}$ é o Valor do Ativo Subjacente_(i) no Dia Útil do Índice_(s);

$A_{i,s+1}$ é o Valor do Ativo Subjacente_(i) no Dia Útil do Índice imediatamente após o Dia Útil do Índice_(s) e em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente;

$A_{j,s}$ é o Valor do Ativo Subjacente_(j) no Dia Útil do Índice_(s); e

$A_{j,s+1}$ é o Valor do Ativo Subjacente_(j) no Dia Útil do Índice imediatamente após o Dia Útil do Índice_(s) e em que nenhum Evento de Perturbação do Mercado ocorre ou permanece em relação a algum Ativo Subjacente.

Cálculo do Valor do Ativo Subjacente

O Valor do Ativo Subjacente_(i) de um Ativo Subjacente_(i) na Data de Início do Ativo (da forma especificada no Anexo) é igual a 100. Em qualquer Dia Útil do Índice_(t) depois da Data de Início do Ativo, o Valor do Ativo Subjacente_(i) de um Ativo Subjacente_(i) é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_{i,t} = A_{i,t-1} \times \frac{RL_{i,t}}{RL_{i,t-1}}$$

Em que:

Subscrito _(t) refere-se a um determinado Dia Útil do Índice;

Subscrito _(t-1) refere-se ao Dia Útil do Índice imediatamente anterior ao Dia Útil do Índice_(t);

$A_{i,t-1}$ significa o Valor do Ativo Subjacente_(i) no Dia Útil do Índice imediatamente anterior ao Dia Útil do Índice_(t);

$RL_{i,t}$ significa “**Nível Reinvestido**” do Ativo Subjacente_(i) em um determinado Dia Útil do Índice_(t), calculado da seguinte forma:

O Nível Reinvestido do Ativo Subjacente_(i) na Data de Início do Ativo é igual a 100. Em qualquer Dia Útil do Índice_(t) após a Data de Início do Ativo, o Nível Reinvestido do Ativo Subjacente_(i) é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RL_{i,t} = RL_{i,t-1} \times \left(\frac{I_{i,t} + D_{i,t}}{I_{i,t-1}} \right)$$

Em que:

Subscrito_(t) refere-se a um determinado Dia Útil do Índice;

Subscrito_(t-1) refere-se ao Dia Útil do Índice imediatamente anterior ao Dia Útil do Índice_(t);

RL_{i,t-1} significa o Nível Reinvestido do Ativo Subjacente_(i) no Dia Útil do Índice imediatamente anterior ao Dia Útil do Índice_(t);

I_{i,t} significa o Nível de Referência do Ativo Subjacente_(i) (determinado da forma especificada no Anexo) no Dia Útil do Índice_(t);

I_{i,t-1} significa o Nível de Referência do Ativo Subjacente_(i) no Dia Útil do Índice imediatamente anterior ao Dia Útil do Índice_(t); e

D_{i,t} significa, para cada Ativo Subjacente_(i), o valor agregado de dividendos em numerário com uma data ex-dividendo durante o período que se inicia no Dia Útil do Índice_(t-1) (exclusive) até o Dia Útil do Índice_(t) (inclusive)

Reajuste do Índice de Retorno Total e Controle de Volatilidade

A Metodologia tem um recurso de controle de volatilidade aplicado a qualquer Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total. Isso tem o efeito de reduzir a exposição do Índice de Retorno Total ao desempenho do Índice Básico (e, subsequentemente, dos Ativos Subjacentes) ao reajustar uma

parte do Índice Básico até a Posição Desalavancada, se a volatilidade realizada do Índice Básico ultrapassar o Limite de Volatilidade de 6% ("**Limite de Volatilidade**") em qualquer Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total.

Para operar o controle de volatilidade, a volatilidade realizada, histórica e anualizada do Índice Básico ("**Volatilidade Anualizada e Realizada do Índice Básico**") é calculada sobre o Período de Limite de Volatilidade relevante (como descrito abaixo) em cada Dia de reajuste do Índice de Retorno Total. Desde que em qualquer Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total essa volatilidade calculada seja igual ou menor que o Limite de Volatilidade, o peso do Índice Básico no Índice de Retorno Total será definido como 100% nesse Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total. No entanto, se em um determinado Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total essa volatilidade calculada ultrapassar o Limite de Volatilidade, a exposição do Índice de Retorno Total ao Índice Básico será parcialmente reajustada para a Posição Desalavancada para aquele Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total, efetivada por meio da redução do peso do Índice Básico até a porcentagem igual ao Limite de Volatilidade dividido por essa volatilidade calculada. Conseqüentemente, os respectivos pesos dos Ativos Subjacentes dentro do Índice serão reduzidos proporcionalmente.

Em relação a um dado Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total, o "**Período do Limite de Volatilidade**" é o período que começa no dia (inclusive) que marca 1 (um) mês calendário (ou, se essa data não for um Dia Útil do Índice, o Dia Útil do Índice anterior) antes do segundo Dia Útil do Índice anterior ao Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total determinado e termina (inclusive) no terceiro Dia Útil do Índice antes de determinado Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total.

O Período do Limite de Volatilidade, em relação a um determinado Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total, não será afetado pelo adiamento desse Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total pelo Agente de Cálculo, e o Peso do Índice Básico (determinado da forma descrita em "*Cálculo do Valor do Índice de Retorno Total*") será calculado no Dia de Reajuste do Índice de

Retorno Total adiado como se esse Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total não tivesse sido adiado.

Cálculo da Volatilidade Realizada e Anualizada do Índice Básico

A Volatilidade Realizada e Anualizada do Índice Básico sobre o Período do Limite de Volatilidade relevante, em relação a um dado Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total_(t), é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Base_Index_Realized_Volatility_{TRRt} = \sqrt{\frac{252}{N_{TRRt}} \times \sum_s \left[\ln \left(\frac{B_{s+1}}{B_s} \right) \right]^2}$$

Em que:

Subscrito_(TRRt) refere-se a um determinado Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total;

Subscrito_(s) refere-se a cada Dia Útil do Índice dentro do Período do Limite de Volatilidade relevante;

Subscrito_(s+1) refere-se ao Dia Útil do Índice imediatamente após cada Dia Útil do Índice_(s);

Base_Index_Realized_Volatility_{TRRt} é a Volatilidade Realizada e Anualizada do Índice Básico durante o Período do Limite de Volatilidade iniciado no Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total;

N_{TRRt} é o número real de Dias Úteis do Índice dentro do Período do Limite de Volatilidade relevante;

B_s é o Valor do Índice Básico na data_(s)

B_{s+1} é o Valor do Índice Básico na data_(s+1)

Reajuste; Impacto das Perturbações

Se um Dia de Reajuste do Índice Básico tiver de ser efetuado em um Dia Útil do Índice que corresponde ao primeiro dia de um dado Evento de Perturbação do Mercado (da forma definida em "Eventos de Perturbação do Mercado") em relação a qualquer Ativo Subjacente incluído no Índice, o Agente de Cálculo deverá, então, reajustar o Índice como se (i) para cada Ativo Subjacente que não tiver sido afetado por esse Evento de Perturbação do Mercado, o Dia de Reajuste do Índice Básico tivesse ocorrido nesse dia e (ii) para cada Ativo Subjacente que tiver sido afetado por esse Evento de Perturbação do Mercado, o Dia de Reajuste do Índice Básico não tivesse ocorrido nesse dia (ou seja, todo Ativo Subjacente que tiver sido afetado por esse Evento de Perturbação do Mercado é desconsiderado para efeito do Reajuste do Índice Básico). O Dia de Reajuste do Índice Básico será considerado como não ocorrido em um Dia Útil do Índice se um Evento de Perturbação do Mercado continuar ocorrendo (e não ocorrido pela primeira vez).

Se o Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total tiver de ser realizado em um Dia Útil do Índice que corresponde ao primeiro dia de um dado Evento de Perturbação do Mercado ou em que um Evento de Perturbação do Mercado permanece desde o Dia Útil do Índice anterior em relação a qualquer Ativo Subjacente, o Agente de Cálculo do Índice reajustará, então, o Índice como se (i) para cada Ativo Subjacente que não tiver sido afetado por um Evento de Perturbação do Mercado, o Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total tivesse ocorrido nesse dia e (ii) para cada Ativo Subjacente que tiver sido afetado por esse Evento de Perturbação do Mercado, o Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total não tivesse ocorrido nesse dia, desde que, para efeitos de cálculo da Volatilidade Anualizada e Realizada do Índice Básico, apliquem-se os cálculos alternativos definidos no próximo parágrafo (ou seja, quando não for para efeitos de cálculo da Volatilidade Anualizada e Realizada do Índice Básico da maneira definida no próximo parágrafo, todo Ativo Subjacente que tiver sido afetado por esse Evento de Perturbação do Mercado é desconsiderado para o Reajuste do Índice de Retorno Total).

Somente com a finalidade de calcular a Volatilidade Anualizada e Realizada do Índice Básico que inclui um Dia Útil do Índice em que tiver ocorrido ou permanecido um Evento de Perturbação do Mercado em relação a qualquer Ativo Subjacente (salvo se esse Evento de Perturbação do Mercado afetar todos os ETFs Subjacentes), o Valor do Índice Básico incluirá todo Ativo Subjacente que tiver sido afetado por um Evento de Perturbação do Mercado e (i) será calculado em caso de uma Perturbação Comercial relacionada aos movimentos de preço que excedem os limites estabelecidos pela troca relevante, assumindo que o Nível de Referência do Ativo Subjacente afetado é igual a esse limite de preço nesse Dia Útil do Índice ou (ii) será calculado, em caso de um Evento de Perturbação do Mercado que não seja uma Perturbação Comercial relacionada aos movimentos de preço que ultrapassam os limites estabelecidos pela troca relevante, multiplicando o Nível de Referência do Ativo Subjacente afetado no Dia Útil do Índice relevante imediatamente anterior pela mudança de porcentagem (positiva ou negativa) do Ativo Subjacente com a maior mudança absoluta no Valor do Ativo Subjacente no Dia Útil do Índice relevante imediatamente anterior ao Dia Útil do Índice relevante; *desde que*, se um Evento de Perturbação do Mercado tiver ocorrido e permanecer em relação a mais de um Ativo Subjacente em um Dia Útil do Índice, então, o Agente de Cálculo consultará o Comitê do Índice para determinar os valores a serem usados para esses Ativos Subjacentes perturbados, com a finalidade de calcular a Volatilidade Anualizada e Realizada do Índice Básico; essa determinação deverá ser feita pelo Comitê do Índice, a seu exclusivo critério, com base na revisão desse mercado e em outras informações consideradas relevantes para essa determinação.

No sexto Dia Útil do Índice após a ocorrência de um Evento de Perturbação do Mercado em relação a qualquer ETF Subjacente incluído no Índice, se esse Evento de Perturbação do Mercado permanecer, o Comitê do Índice pode determinar, a seu exclusivo critério, instruir o Agente de Cálculo a reajustar o Índice usando um preço especificado. Caso o Comitê do Índice determine, nesse sexto Dia Útil, a seu exclusivo critério, que nenhuma instrução deve ser dada ao Agente de Cálculo, o Comitê do Índice pode

revisar essa determinação em qualquer Dia Útil do Índice posterior em que o Evento de Perturbação do Mercado permaneça.

Cálculo do Índice

O Valor do Índice na Data Base do Índice é igual a 100. Em um dado Dia Útil do Índice (t) depois da Data Base do Índice, o Valor do Índice é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Index_t = Index_{IRt} \times \left[\frac{TRV_t}{TRV_{IRt}} - Interest_Rate_{IRt} \times DCF_{IRt,t} \right] \times e^{(-Deduction_Rate * DCF_{IRt,t})}$$

Em que:

Subscrito (t) refere-se a um determinado Dia Útil do Índice (t) ;

Subscrito (IRt) refere-se à Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal imediatamente anterior ao Dia Útil do Índice (t) (mas não a inclui);

Index $_t$ significa o Valor do Índice na data (t) ;

Index $_{IRt}$ significa o Valor do Índice na data (IRt) ;

TRV $_t$ significa o Valor do Índice de Retorno Total na data (t) ;

TRV $_{IRt}$ significa o Valor do Índice de Retorno Total na data (IRt) ;

Interest_Rate $_{IRt}$ significa a Taxa de Juros Nominal na data (IRt) ;

Deduction_Rate significa 0,65% ao ano (acumulada diariamente);

DCF $_{IRt,t}$ é a fração de contagem do dia para o período que começa na data (IRt) (mas a exclui) e termina no Dia Útil do Índice (t) determinado (e o inclui),

determinado pela Convenção de Contagem de Dias (da forma especificada no Anexo); e

e significa a função exponencial.

Cálculo do Valor do Índice de Retorno Total

O Valor do Índice de Retorno Total sobre a Data Base do Índice de Retorno Total 100. Em um dado Dia Útil do Índice_(t) após a Data Base do Índice de Retorno Total, o Valor do Índice de Retorno Total é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TRV_t = TRV_{TRRt} * \left[\frac{B_t}{B_{TRRt}} * w_{TRRt}^B + \frac{DP_t}{DP_{TRRt}} * (1 - w_{TRRt}^B) \right]$$

Em que:

Subscrito_(t) refere-se a um determinado Dia Útil do Índice_(t);

Subscrito_(TRRt) refere-se ao Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total imediatamente anterior (sem incluí-lo) ao Dia Útil do Índice_(t);

TRV_t significa o Valor do Índice de Retorno Total na data_(t);

TRV_{TRRt} significa o Valor do Índice de Retorno Total na data_(TRRt);

B_t significa o Valor do Índice Básico na data_(t);

B_{TRRt} significa o Valor do Índice Básico na data_(TRRt);

DP_t significa o Valor da Posição Desalavancada na data_(t);

DP_{TRRt} significa o Valor da Posição Desalavancada na data_(TRRt);

w_{TRRt}^B significa o Peso do Índice Básico na data_(TRRt) e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$w_{TRRt}^B = \min \left(100\%, \frac{VolatilityCap}{Base_Index_Realized_Volatility_{TRRt}} \right)$$

Em que:

VolatilityCap significa o Limite de Volatilidade (da forma definida em "Reajuste do Índice de Retorno Total e Controle de Volatilidade" acima); e

Base_Index_Realized_Volatility_{TRRt} significa a Volatilidade Anualizada e Realizada do Índice Básico na data_(TRRt).

Cálculo do Valor do Índice Básico

O Valor do Índice Básico sobre a Data Base do Índice Básico 100. Em um dado Dia Útil do Índice_(t) após a Data Base do Índice Básico, o Valor do Índice Básico é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$B_t = B_{BRt} \times \left[1 + \sum_{i=1}^n w_{i,BRt} \times \left(\frac{A_{i,t}}{A_{i,BRt}} - 1 \right) \right]$$

-15-

Em que:

Subscrito_(t) refere-se a um determinado Dia Útil do Índice_(t);

Subscrito_(BRt) refere-se ao Dia de Reajuste do Índice imediatamente anterior (mas sem incluí-lo) ao Dia Útil do Índice_(t);

B_t significa o Valor do Índice Básico na data_(t);

B_{BRt} significa o Valor do Índice Básico na data_(BRt);

$W_{i,BRt}$ é o Peso do Ativo Subjacente_(i) do Ativo Subjacente_(i) na data_(BRt);

$A_{i,t}$ significa o Valor do Ativo Subjacente_(i) do Ativo Subjacente_(i) na data_(t); e

$A_{i,BRt}$ significa o Valor do Ativo Subjacente_(i) do Ativo Subjacente_(i) na data_(BRt).

Cálculo do Valor da Posição Desalavancada

Em qualquer Dia Útil do Índice_(t) depois da Data Base do Índice de Retorno Total, o Valor da Posição Desalavancada é igual ao Valor da Posição no Mercado Monetário (definido abaixo) nesse Dia Útil do Índice_(t)

Cálculo da Posição no Mercado Monetário

Visão Geral

A Posição no Mercado Monetário tem a finalidade de expressar os retornos nominais acumulados para um investidor hipotético a partir de um investimento em uma conta monetária nominal denominada em dólares estadunidenses que acumula os juros a uma taxa determinada por referência à Taxa de Juros Nominal (LIBOR USD para 3 meses determinada da forma especificada no Anexo). A Posição no Mercado Monetário terá um retorno nominal positivo se a Taxa de Juros Nominal for positiva.

Cálculo do Valor da Posição no Mercado Monetário

O valor da Posição no Mercado Monetário ("**Valor da Posição no Mercado Monetário**") é igual a 100 na Data de Início do Ativo na Posição no Mercado Monetário. Em qualquer data do calendário_(t) posterior à Data de Início do Ativo na Posição no Mercado Monetário, o Valor da Posição no Mercado Monetário será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MM_t = MM_{IRt} \times (1 + R_{IRt} \times DCF_{IRt,t})$$

Em que:

$Subscrito_{(t)}$ refere-se à determinada data do calendário;

$Subscrito_{(IRt)}$ refere-se à Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal imediatamente anterior à data do calendário $_{(t)}$;

MM_t significa o Valor da Posição no Mercado Monetário na data $_{(t)}$;

MM_{IRt} significa o Valor da Posição no Mercado Monetário na data $_{(IRt)}$;

R_{IRt} significa a Taxa de Juros Nominal na data $_{(IRt)}$; e

$DCF_{IRt,t}$ é a fração de contagem do dia para o período que começa na data $_{(IRt)}$ (mas a exclui) e termina na data $_{(t)}$ (e a inclui), determinada pela Convenção de Contagem de Dias.

Dados Históricos

A “**Data de Lançamento**” do Índice, que é a data em que o Agente de Cálculo começou a calcular o Índice, é especificada no Anexo. Portanto, a informação histórica fornecida para o período a partir da Data Base do Índice até a Data de Lançamento é hipotética e é oferecida como ilustração de como seria o desempenho do Índice durante o período se o Agente de Cálculo tivesse começado a calcular o Índice na Data Base do Índice usando a Metodologia. Esses dados não refletem o desempenho real, nem são modelo para execução de investimento contemporâneo do Índice. Informações históricas para o período a partir da Data de Lançamento e após ela são baseadas no desempenho real do Índice.

Os níveis históricos do Índice são calculados com referência aos Níveis de Referência dos Ativos Subjacentes determinados com base nos últimos dados disponíveis publicados pelas bolsas relevantes.

Eventos de Perturbação do Mercado

Um "**Evento de Perturbação do Mercado**" terá ocorrido em uma das seguintes situações:

(i) O preço, o nível, a taxa oficial de fechamento ou outra medição de qualquer Ativo Subjacente está indisponível em um dia relevante em que essa medida está programada para ser publicada;

(ii) uma Bolsa relevante não está aberta para negócios durante sua sessão regular ou fecha antes do horário programado em um dia relevante ou há uma relevante Perturbação da Bolsa (da forma determinada pelo Agente de Cálculo);

(iii) na ocorrência ou existência de uma Perturbação Comercial por mais de duas horas comerciais ou a qualquer momento durante o período de uma hora que se encerra no horário de fechamento programado da Bolsa relevante;

(iv) o valor líquido do ativo por ação de um ETF Subjacente não é calculado ou não é anunciado pelo ETF Subjacente ou pelo patrocinador desse ETF Subjacente e esse evento tem um impacto significativo sobre o Índice, da forma determinada pelo Patrocinador do Índice;

(v) o ETF ou o patrocinador relevante de qualquer ETF Subjacente suspende as criações ou resgates de ações desse ETF Subjacente e esse evento tem um impacto significativo sobre o Índice, da forma determinada pelo Patrocinador do Índice;

(vi) na ocorrência ou existência de um Deslocamento do Índice;

(vii) na ocorrência ou existência de um Evento de Força Maior;

(viii) na ocorrência ou existência de um Evento de Perturbação da Taxa de Juros.

Uma “**Perturbação Comercial**” significa qualquer suspensão ou limite imposto à negociação pela respectiva Bolsa de Valores ou Bolsa de Valores Relacionada, em virtude de movimentações de preço que excedam os limites permitidos pela respectiva Bolsa de Valores relevante ou outra, com relação às ações de ETF Subjacente, ao respectivo Índice de Referência ou a futuros ou opções sobre as ações de ETF Subjacente ou Índice de Referência.

Uma “**Perturbação da Bolsa**” significa qualquer evento que perturbe ou prejudique (por determinação do Agente de Cálculo, após consulta ao Comitê do Índice) a capacidade geral dos participantes do mercado de efetuar operações ou de obter valores de mercado pelas ações de ETF Subjacente na respectiva Bolsa de Valores ou pelos futuros ou opções sobre as ações de ETF Subjacente ou o Índice de Referência, em todos os casos, na respectiva Bolsa de Valores Relacionada.

“**Bolsa de Valores**” significa a bolsa de valores principal na qual estejam listadas as ações de ETF Subjacente.

“**Bolsa de Valores Relacionada**” significa, no que diz respeito ao ETF Subjacente ou Índice de Referência, conforme o caso, a bolsa de valores principal (ou bolsas de valores) ou sistema de cotação (ou sistemas de cotação) no qual sejam negociados, se aplicável, os contratos de futuros ou de opções relacionados aos quais o ETF Subjacente ou Índice de Referência, conforme o caso, são negociados.

Um “**Deslocamento do Índice**” significa a determinação, pelo Agente de Cálculo (em consulta ao Comitê do Índice) de que um participante de mercado, em decorrência de uma condição aplicável a todo o mercado no que diz respeito ao Índice ou qualquer Ativo Subjacente (i) não seria capaz,

após envidar esforços comercialmente razoáveis, de adquirir, estabelecer, reestabelecer, substituir, manter, reverter ou alienar toda ou uma parcela significativa de qualquer posição de hedge em relação ao Índice ou ao Ativo Subjacente, ou (ii) incorreria em um custo significativamente maior para tanto, inclusive em virtude de quaisquer exigências de capital ou outras leis ou regulamentos.

Um “**Evento de Força Maior**” significa a determinação pelo Agente de Cálculo da ocorrência de uma falha dos sistemas, de um desastre natural ou artificial, caso fortuito, de um conflito armado, ato de terrorismo, tumulto ou distúrbio de natureza trabalhista ou qualquer circunstância interveniente semelhante, que não esteja sob o controle razoável do Patrocinador do Índice, do Agente de Cálculo ou de uma de suas respectivas afiliadas conforme determinação do Agente de Cálculo de que provavelmente terá um efeito relevante sobre o Ativo Subjacente, ou sobre sua capacidade de desempenhar suas atribuições em relação ao Índice.

“**Evento de Perturbação de Taxa de Juros**” significa (e será considerado que ocorreu um Evento de Perturbação de Taxa de Juros se), em relação à Taxa de Juros Nominal e um dia relevante:

- (a) essa Taxa de Juros Nominal não for publicada na data programada para a sua publicação; ou
- (b) essa Taxa de Juros Nominal não for mais publicada.

Em qualquer Dia Útil do Índice no qual ocorrer e persistir um Evento de Perturbação de Mercado relacionado a qualquer Ativo Subjacente que tenha peso não nulo incluído no Índice, o Agente de Cálculo deverá prorrogar o cálculo do Valor do Índice para o próximo Dia Útil do Índice no qual não ocorra nem persista um Evento de Perturbação de Mercado com relação a quaisquer Ativos Subjacentes, e um nível indicativo para o Índice será publicado. Esse nível será identificado como “nível indicativo de perturbação”.

O Agente de Cálculo deverá retomar o cálculo do Valor do Índice no primeiro Dia Útil do Índice no qual não ocorra nem persista nenhum Evento de Perturbação de Mercado com relação a qualquer Ativo Subjacente utilizando (i) para o(s) peso(s) de cada Ativo Subjacente que não tenha sido afetado pelo referido Evento de Perturbação de Mercado, o(s) peso(s) que teria(m) sido utilizado(s) como se o Dia de Reajuste do Índice Básico tivesse ocorrido no primeiro Dia Útil do Índice no qual esse Evento de Perturbação de Mercado tenha ocorrido e o Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total e o(s) subsequente(s) Dia(s) de Reajuste do Índice de Retorno Total (conforme aplicável) tivessem ocorrido em cada Dia Útil do Índice no qual esse Evento de Perturbação de Mercado tenha ocorrido ou tenha persistido, e (ii) para o peso de cada Ativo Subjacente que tenha sido afetado pelo referido Evento de Perturbação de Mercado, o peso no Dia Útil do Índice imediatamente anterior ao primeiro dia desse Evento de Perturbação de Mercado.

No sexto Dia Útil do Índice após a ocorrência de um Evento de Perturbação de Mercado com relação a quaisquer Ativos Subjacentes incluídos no Índice, se esse Evento de Perturbação de Mercado persistir e os referidos Ativos Subjacentes não tiverem sido excluídos do Índice, o Comitê do Índice, a seu exclusivo critério, poderá instruir o Agente de Cálculo a calcular o Índice utilizando um preço para os referidos Ativos Subjacentes, conforme determinado pelo Comitê do Índice a seu exclusivo critério. Se o Comitê do Índice determinar nesse sexto Dia Útil, a seu exclusivo critério, que nenhuma instrução dessa natureza deverá ser enviada ao Agente de Cálculo, o Comitê do Índice poderá rediscutir essa determinação em qualquer Dia Útil do Índice subsequente no qual persista um Evento de Perturbação de Mercado.

Não obstante as disposições anteriores, na hipótese de um Evento de Força Maior no qual todos os Ativos Subjacentes tenham sido afetados, o cálculo e a publicação do Índice serão adiados até que, por determinação do Agente de Cálculo, tal Evento de Força Maior tenha sido resolvido.

Potenciais Eventos de Ajuste

Na hipótese de um ETF Subjacente ter sido afetado por um **“potencial evento de ajuste”**, o Agente de Cálculo poderá efetuar os ajustes ao nível do ETF Subjacente e/ou às quantidades do ETF Subjacente se o Agente de Cálculo determinar que o evento poderia ter um efeito de diluição ou concentração sobre o valor teórico das ações de ETF Subjacente e não deveria ser de outra forma contabilizado para o Índice. A Tabela 1 abaixo descreve os potenciais eventos de ajuste que poderão ocasionar a realização de ajustes pelo Agente de Cálculo.

Tabela 1. Potenciais Eventos de Ajuste.

Potencial evento de ajuste	Ajuste	Descrição do Ajuste
Dividendos em Numerário	Sim	O Dividendo será reinvestido no ETF Subjacente.
Dividendos Especiais / Extraordinários	Sim	O Dividendo será reinvestido no ETF Subjacente.
Retorno de Capital	Sim	O Dividendo será reinvestido no ETF Subjacente.
Dividendo em Ações	Sim	Se os acionistas receberem novas ações “B” para cada ação “A” detida, a quantidade de ações sofrerá um ajuste, com a multiplicação da quantidade original de ações pelo coeficiente (a) da soma de A e B, dividido por (b) A.
Desdobramento de Ações	Sim	Se os acionistas receberem novas ações “B” para cada ação “A” detida, a quantidade de ações sofrerá um ajuste, com a multiplicação da quantidade original de ações pelo coeficiente de B, dividido por A.

Para os potenciais eventos de ajuste que não tenham sido listados na tabela acima, o Agente de Cálculo poderá efetuar um ajuste se o Agente de Cálculo determinar que o evento teria um efeito de diluição ou concentração sobre o valor teórico das ações de ETF Subjacente e não deveria ser de outra forma contabilizado para o Índice. Quaisquer ajustes serão anunciados ao público com antecedência, se possível.

Revisão dos Valores do Índice na hipótese de Evento de Erro de Dados

Se o Agente de Cálculo determinar que o preço disponibilizado para o ETF Subjacente com peso não nulo no Índice (ou para o nível publicado de uma Taxa de Juros Nominal) refletir erro manifesto, o cálculo do Índice será postergado até que o preço ou nível corrigido esteja disponível. Se o preço ou nível corrigido não estiver disponível a tempo ou na hipótese de o preço disponibilizado para o ETF Subjacente (ou para o nível publicado de uma Taxa de Juros Nominal) for posteriormente corrigido e essa correção for publicada, então o Agente de Cálculo poderá, desde que possível e se o Agente de Cálculo determinar em boa-fé que esse erro não é relevante, ajustar ou corrigir o respectivo cálculo ou determinação, inclusive o nível do ETF Subjacente, em qualquer Dia Útil do Índice, para levar em consideração a respectiva correção.

Em qualquer Dia Útil do Índice ou Dia de Reajuste do Índice de Retorno Total, respectivamente, durante o qual o preço de um ETF Subjacente refletir um erro (e esse erro não tiver sido corrigido), as Metas de Peso dos Ativos Subjacentes ou o Peso do Índice Base, respectivamente, serão calculados utilizando o preço disponibilizado pela respectiva Bolsa de Valores (não obstante qualquer erro manifesto). Se o Agente de Cálculo determinar que qualquer erro é relevante (como descrito acima) e se a respectiva Bolsa de Valores posteriormente corrigir o preço disponibilizado por ela, o Valor do Índice poderá ser calculado utilizando esse preço corrigido, mas as quantidades dos Ativos Subjacentes resultantes das Metas de Peso dos Ativos Subjacentes e do Peso do Índice Base (antes da correção do erro) não sofrerão nenhum ajuste.

Informações de Licenciamento

A Goldman, Sachs & Co. é o agente de licenciamento com exclusividade para o Índice. Quaisquer dúvidas sobre o licenciamento do Índice poderão ser encaminhadas às pessoas listadas na Seção "Informações de Contato" a seguir.

Informações de Contato

Grupo STS

gs-sts-all@gs.com

Website do Agente de Cálculo

<http://www.solactive.com/>

Isonções de Responsabilidade

Marcas Registradas: "GS Momentum Builder™ Multi-Asset 5S ER Index" é uma marca registrada da Goldman, Sachs & Co.

Inexistência de Assessoria ou Recomendação: A Goldman, Sachs & Co. e quaisquer afiliadas da Goldman Sachs & Co. não prestam qualquer declaração ou garantia, expressa ou tácita, ou aceitam qualquer obrigação ou responsabilidade (exceto no caso de fraude) perante o detentor de quaisquer produtos vinculados ao Índice ou a qualquer pessoa sobre (i) a orientação de investimento em títulos e valores mobiliários em geral, no Índice ou nos ETF Subjacentes ou (ii) a capacidade do Índice de gerar resultados positivos. Caso você esteja considerando adquirir qualquer produto vinculado ao Índice, você deverá consultar seus próprios assessores contábeis, fiscais, de investimento e advogados antes de realizar qualquer investimento. A Goldman, Sachs & Co. não age como consultor ou fiduciário.

Cálculo dos ETF Subjacentes: O nível de determinados ETF Subjacentes é calculado e publicado por terceiros, e não pela Goldman, Sachs & Co. ou suas afiliadas. A Goldman, Sachs & Co. e suas afiliadas se eximem integralmente de qualquer responsabilidade por quaisquer erros cometidos por qualquer terceiro ou pelas omissões ou atrasos de qualquer terceiro no cálculo ou publicação do nível de qualquer ETF Subjacente.

Estratégias Não São Designadas por Referência a Necessidades Individuais: O Índice é estruturado pela Goldman, Sachs & Co. e determinado e calculado pelo Agente de Cálculo sem consideração a quaisquer produtos vinculados ao Índice. A Goldman, Sachs & Co. não terá nenhuma obrigação de considerar as necessidades de qualquer pessoa na estrutura do Índice ou de revisar sua metodologia, tampouco o Agente de Cálculo terá qualquer obrigação de considerar as necessidades de qualquer pessoa na determinação e cálculo do Índice.

Isenção e Exclusão de Responsabilidade: A Goldman, Sachs & Co. e quaisquer de suas afiliadas não garantem a qualidade, exatidão e/ou integralidade do Índice ou de quaisquer dados nele incluídos ou com relação aos quais o Índice possa se basear e a Goldman, Sachs & Co. e quaisquer de suas afiliadas não serão responsáveis perante qualquer terceiro por quaisquer perdas ou danos, diretos, indiretos ou emergentes, decorrentes de (i) qualquer inexatidão ou incompletude ou atrasos, interrupções, erros ou omissões no Índice ou em quaisquer dados nele incluídos ou com relação aos quais o Índice possa se basear ou (ii) qualquer decisão ou ação praticada por qualquer terceiro com base no Índice ou em quaisquer dados nele incluídos ou com relação aos quais o Índice possa se basear.

Na Goldman, Sachs & Co. e quaisquer de suas afiliadas não prestam qualquer recomendação, declaração ou garantia, expressa ou tácita, sobre os resultados obtidos pelos detentores de quaisquer produtos vinculados ao Índice ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica em decorrência do uso do Índice ou de quaisquer dados com relação aos quais o Índice tenha se baseado.

A Goldman, Sachs & Co. e quaisquer de suas afiliadas não prestam qualquer declaração ou garantia, expressa ou tácita, e a Goldman, Sachs & Co. e suas afiliadas neste ato expressamente se isentam de responsabilidade por todas as declarações e garantias de negociabilidade ou adequação para uma finalidade ou uso específico com relação ao Índice ou quaisquer dados nele incluídos ou quaisquer dados com relação aos quais o Índice tenha se baseado.

Sem limitar quaisquer disposições anteriores, em nenhuma hipótese a Goldman, Sachs & Co. ou quaisquer de suas afiliadas terão qualquer responsabilidade por quaisquer danos especiais, punitivos, indiretos ou emergentes (incluindo lucros cessantes), mesmo se notificadas da possibilidade de tais danos.

Nenhuma disposição neste documento exclui qualquer responsabilidade ou medida no caso de declaração enganosa por fraude.

"iShares" é uma marca registrada da BlackRock Institutional Trust Company, N.A. ("BITC"). O Índice não é financiado, endossado, vendido nem promovido pela BITC. A BITC não presta nenhuma declaração ou garantia aos detentores do Índice ou de qualquer produto vinculado ao Índice ou qualquer pessoa no que diz respeito à consultoria de investimento no Índice ou outro produto. A BITC não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade pela operação, pelo marketing, pela negociação ou pela venda do Índice.

Os índices MSCI são detidos com exclusividade pela MSCI Inc. ("MSCI"). Os nomes da MSCI e dos índices da MSCI são marcas de serviço detidas pela MSCI ou pelas suas afiliadas. Os instrumentos financeiros referidos no presente instrumento não são patrocinados, endossados nem promovidos pela MSCI, e a MSCI não terá nenhuma responsabilidade relacionada aos referidos instrumentos financeiros.

A "SPDR®" é uma marca registrada da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P") e Dow Jones é uma marca registrada da Dow Jones Trademark Holdings LLC ("Dow Jones"), com uso licenciado pela S&P Dow Jones Indices LLC. O Índice não é patrocinado, endossado, vendido nem promovido pela S&P Dow Jones Indices LLC, Dow Jones, S&P e tampouco pelas suas respectivas afiliadas e nem a S&P Dow Jones Indices LLC, Dow Jones, S&P nem suas respectivas afiliadas prestam qualquer declaração sobre a conveniência de investimento no Índice.

As marcas referidas no presente instrumento que não são de propriedade da Goldman Sachs são marcas de seus respectivos detentores.

ANEXO

Data Base do Índice	31 de julho de 2015
Data Base do Índice de Retorno Total	31 de julho de 2015
Data Base do Índice Básico	29 de maio de 2015
Data de Lançamento	16 de maio de 2016
Ticker do Índice na Bloomberg	Índice GSMBMA5S
Ticker do Índice na Reuters	.GSMBMA5S
Data de Início do Ativo	Ver a tabela de ativos a seguir.
Dia Útil do Índice	Significa um dia no qual a Bolsa de Valores de Nova York esteja aberta, em pregão regular
Taxa de Juros Nominal	LIBOR USD para 3 meses A LIBOR USD para 3 meses será a taxa oferecida para depósitos de três meses em dólares estadunidenses, conforme tal taxa for divulgada na tela Reuters página 3750 às 11:00 horas, horário

de Londres, dois dias úteis antes (em Londres) da respectiva Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal. Cada data é aqui designada "**a data de determinação da taxa de juros LIBOR USD**". UM "**dia útil em Londres**" é um dia no qual os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuam liquidação de pagamentos e estejam abertos para suas atividades em geral em Londres.

E se o Comitê do Índice determinar que a LIBOR USD para 3 meses foi suspensa, então o Comitê do Índice deverá substituir a LIBOR USD para 3 meses por uma taxa substituta ou sucessora que o Comitê do Índice determinar, a seu exclusivo critério, que mais se assemelhe à LIBOR USD para 3 meses, estabelecido que se o Comitê do Índice determinar que há uma taxa sucessora aceita na indústria, então o Comitê do Índice deverá usar essa taxa sucessora. Se o Comitê do Índice tiver determinado uma taxa substituta ou sucessora em conformidade com as disposições acima, o Comitê do Índice, a seu exclusivo critério, poderá determinar uma alternativa em um dia útil em Londres, na data de determinação da taxa de juros LIBOR em USD e na Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal a ser utilizada e qualquer outra metodologia aplicável para o cálculo dessa taxa substituta ou sucessora, inclusive qualquer fator de ajuste necessário para que a taxa substituta ou sucessora se assemelhe à LIBOR USD para 3 meses, em consonância com as práticas aceitas na indústria para essa taxa substituta ou sucessora. Salvo se o Comitê do Índice substituir a LIBOR USD para 3 meses por uma taxa substituta

ou sucessora como mencionado anteriormente, serão aplicadas as disposições a seguir:

Se a taxa descrita acima não for divulgada na tela Reuters página 3750, então a LIBOR USD para 3 meses será determinada com base nas taxas nas quais os depósitos para três meses, em dólares estadunidenses, são oferecidas pelos quatro maiores bancos do mercado interbancário de Londres, escolhidos pelo Agente de Cálculo aproximadamente às 12:00, horário de Londres, na respectiva data de determinação da taxa LIBOR em USD, para os principais bancos no mercado interbancário de Londres, com início na respectiva Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal, e de valor representativo. O Agente de Cálculo irá solicitar ao principal Escritório de Londres de todos os maiores bancos acima que enviem uma cotação de sua taxa. Se forem apresentadas no mínimo duas cotações, a LIBOR USD para 3 meses para a respectiva Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal será a média aritmética das cotações. Se forem recebidas menos do que duas das cotações descritas acima, a LIBOR USD para 3 meses para a Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos localizados na Cidade de Nova York, escolhidos pelo Agente de Cálculo, aproximadamente às 11:00 horas, horário da Cidade de Nova York, na respectiva Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal, para empréstimos em dólares estadunidenses para os principais bancos europeus pelo período de três meses, iniciado na respectiva Data de

	<p>Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal, e de valor representativo.</p> <p>e nenhuma cotação descrita no parágrafo anterior for recebida, então o Agente de Cálculo, após consulta às fontes que considere comparáveis a qualquer cotação ou página de divulgação acima, ou qualquer fonte que considere razoável para a estimativa da LIBOR USD para 3 meses ou de qualquer taxa de empréstimo acima mencionada, deverá determinar a LIBOR USD para 3 meses aplicável à referida Data de Reconfiguração da Taxa de Juros Nominal, a seu exclusivo critério.</p>
Convenção de Contagem de Dias	Real/360, significando o número de dias do respectivo período dividido por 360.

ASPECTOS GERAIS DOS ATIVOS APLICÁVEIS

Ativo Aplicável	Data de Início do Ativo	Ticker na Bloomberg	Nível de Referência
SPDR S&P (Certificados de Depósitos da Standard & Poor's) 500 ETF Trust	4 de setembro 2007	SPY UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
iShares MSCI (Índice Morgan Stanley de Capital Internacional) Japan (Japão) ETF	4 de setembro de 2007	EWJ UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
iShares MSCI (Índice Morgan Stanley de Capital	4 de setembro 2007	EFA UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca

Internacional) EAFE ETF			da NYSE, ou seu sucessor
iShares 7+10 Year Treasury Bond (Títulos do Tesouro com Vencimento de 7 a 10 anos) ETF	4 de setembro de 2007	IEF UQ Equity****	Preço de fechamento, divulgado no NASDAQ GM, ou seu sucessor
iShares 20+ Year Treasury Bond Year Treasury Bond (Títulos do Tesouro com Vencimento de mais de 20 anos) ETF	4 de setembro de 2007	TLT UQ Equity*	Preço de fechamento, divulgado no NASDAQ GM, ou seu sucessor
iShares iBoxx \$ Investment Grade Corporate Bond (Títulos Corporativos) ETF	4 de setembro de 2007	LQD UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
iShares iBoxx \$ High Yield Corporate Bond (Títulos Corporativos Altamente Alavancados) ETF	4 de setembro de 2007	HYG UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
iShares MSCI Emerging Markets (Mercados Emergentes) ETF	4 de setembro de 2007	EEM UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
iShares Nasdaq Biotechnology (Biotecnologia) ETF	4 de setembro de 2007	IBB UQ Equity**	Preço de fechamento, divulgado no NASDAQ GM**, ou seu sucessor

iShares U.S. Real Estate (Mercado Imobiliário dos EUA) ETF	4 de setembro de 2007	IYR UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
iShares US Preferred Stock (Ações Preferenciais) ETF	4 de setembro de 2007	PFF UQ Equity***	Preço de fechamento, divulgado no NASDAQ GM**, ou seu sucessor
SPDR S&P Oil & Gas Exploration & Production (Exploração de Petróleo e Gás) ETF	4 de setembro de 2007	XOP UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
SPDR Gold Shares (Ações Ouro)	4 de setembro de 2007	GLD UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
iShares TIPS (Valores Mobiliários do Tesouro dos EUA Protegidos da Inflação) ETF	4 de setembro de 2007	TIP UP Equity	Preço de fechamento, divulgado no Arca da NYSE, ou seu sucessor
Posição no Mercado Monetário	4 de setembro de 2007	Não Aplicável	Determinado conforme descrito na metodologia

* No que diz respeito às iShares 20+ Year Treasury Bond ETF, antes de 3 de fevereiro de 2016, o Ticker na Bloomberg era TLT UP Equity e o Nível de Referência utilizado para o cálculo do Nível Reinvestido era o preço de fechamento informado pelo Arca da NYSE ou seu sucessor.

** No que diz respeito às iShares Nasdaq Biotechnology ETF, antes de 24

de setembro de 2008, o Ticker na Bloomberg era IBB UP Equity e o Nível de Referência utilizado para o cálculo do Nível Reinvestido era o preço de fechamento informado pelo Arca da NYSE ou seu sucessor.

*** No que diz respeito às iShares US Preferred Stock ETF, está faltando o preço de referência para o ETF em 18 de setembro de 2007, 2 de outubro de 2007, 3 de outubro de 2007, 11 de outubro de 2007, 12 de outubro de 2007, 18 de outubro de 2007, 1º de novembro de 2007 e 28 de novembro de 2007. Nessas datas, o preço de fechamento para o ETF foi considerado como o preço de fechamento para o ETF no Dia Útil do Índice imediatamente anterior. Antes de 2 de agosto de 2017, o Ticker na Bloomberg era PFF UP Equity e o Nível de Referência utilizado para o cálculo do Nível Reinvestido era o preço de fechamento divulgado no Arca da NYSE ou seu sucessor.

**** No que diz respeito às iShares 7-10 Year Treasury Bond ETF, antes de 2 de agosto de 2017, o Ticker na Bloomberg era IEF UP Equity e o Nível de Referência utilizado para o cálculo do Nível Reinvestido era o preço de fechamento divulgado no Arca da NYSE ou seu sucessor.

CRONOGRAMA DE RESTRIÇÕES

Restrições de Investimento *

Classe do Ativo	Ponderação Máxima da Classe do Ativo	Ativo Aplicável	Ponderação Máxima da Classe do Ativo
Ações Globais	50%	SPDR S&P 500 ETF Trust	20%
		iShares MSCI Japan ETF	10%
		iShares MSCI EAFE ETF	20%
Renda Fixa	50%	iShares 7-10 Year Treasury Bond ETF	20%

		iShares 20+ Year Treasury Bond ETF	20%
		iShares iBoxx \$ Investment Grade Corporate Bond ETF	20%
		iShares iBoxx \$ High Yield Corporate Bond ETF	20%
Mercados Emergentes	20%	iShares MSCI Emerging Markets ETF	20%
Alternativos	25%	iShares Nasdaq Biotechnology ETF	10%
		iShares U.S. Real Estate ETF	20%
		iShares US Preferred Stock ETF	10%
Commodities	25%	SPDR S&P Oil & Gas Exploration & Production ETF	20%
		SPDR Gold Shares	20%
Inflação	10%	iShares TIPS ETF	10%
Equivalente de Caixa	50%	Posição no Mercado Monetário**	50%
*Peso Mínimo da Classe de Ativo é 0%. Peso Mínimo do Ativo Aplicável é de 0%.			
**Conforme descrito na Metodologia.			